

*requirido a  
pedido do autor  
Retirado  
de Paulo*



FOLHA N.º 001  
DATA 06/11/09  
RUBRICA [assinatura]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2009

## PROCESSO

N.º \_\_\_\_\_

Interessado: Vereador Euzivaldo Leite Delyrio  
Projeto de Lei nº 112/2009

Assunto: Proibe a exposição de outdoors nesta  
cidade.

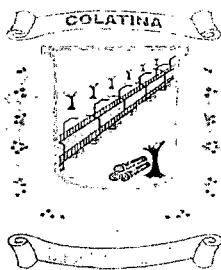
Arquivado a pedido do autor

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



81756/09

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**PROJETO DE LEI N.º 112 /2009.**


**EMENTA: Proíbe a exposição de OUTDOORS nesta cidade.**

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica proibida a exposição de outdoors nesta cidade de Colatina.

**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 06 de Novembro de 2009.

  
**Erivaldo Leite Oliveira**  
Vereador autor

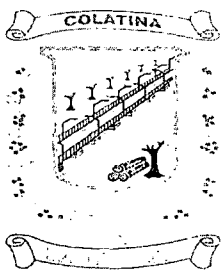
P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º	Fis.	Livro
	Colatina	de	de
	Funcionário		
	Data Rubrica		
Director			
Presidente			

Foi retornado de tramitação a  
pedido do autor, sendo aprovado  
pelo plenário em 21/12/09.

*[Handwritten signature]*  
-presidente-

Nesta data, 07/12/2009, foi concedido "Voto"  
ao vereador Helio Ottoni de Azevedo.

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 07/12/2009  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

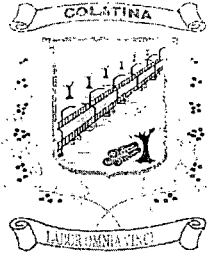
RUBRICA \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

Apresento este projeto de Lei tendo em vista que somos constantemente cobrados pela população em virtude da poluição visual de nossa cidade, esses outdoors muitas vezes atrapalham e poluem nosso ambiente. Tendo em vista que a prefeitura esta fazendo uma campanha diante do comercio no intuito de diminuição de suas placas publicitárias, achamos justo esta proibição destes outdoors que vem sendo colocados sem critérios e em grandes quantidades, poluindo todo ambiente visual.

Sala das Sessões  
Em, 06 de Novembro de 2009.

**Erivaldo Leite Oliveira**  
**Vereador autor**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Projeto de Lei Nº 112/2009, Protocolado Nesta Casa No Dia 06/11/2009, de Aatoria do Vereador Erivaldo Leite Oliveira que "PROÍBE A EXPOSIÇÃO DE OUTDOORS," nesta cidade de Colatina.

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 09 de Novembro de 2009, para o respectivo parecer. Vindo cabe-nos manifestar. **Sendo este o relatório.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador acima descrito que tem por finalidade proibir a exposição de outdoors neste município.

Justifica o autor que constantemente é cobrado pela população, sobre a poluição visual desta cidade, tendo em vista que na maioria das vezes atrapalham e poluem.

Os objetivos da presente proposição como descritos anteriormente, são louváveis, e serão benéficos a toda a população colatinense merecendo ser aprovada pelos Edis desta Casa de Leis.

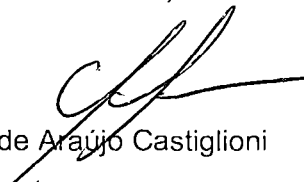
Ademais já existe legislação com esta finalidade em vários estados e cidades brasileiras. Apesar de ser um tema polêmico, esta comissão entende que a opinião pública deve prevalecer, pois como descrito a população é contra o uso excessivo de outdoors bem como a poluição visual causada pelos mesmos.

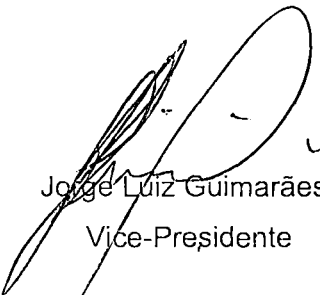
Os requisitos formais foram obedecidos e preenchidos, podendo a matéria ter tramitação normal.


*Com relação à Legalidade, a mesma está amparada por tal princípio. Vislumbrando todo o processo, verifica que a mesma será de interesse coletivo, e trará benefícios para a população. Por tais motivos esta comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 112/2009.***

É o parecer.

Sala das Sessões, em 02 de dezembro de 2009.

  
Olmir F. de Araújo Castiglioni  
Presidente

  
Jorge Luiz Guimarães  
Vice-Presidente

  
Luiz Antonio Wultikaski  
Membro

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 21/12/2009  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Aprovado em \_\_\_\_\_ discussão,  
por: \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE